

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RIALMA – GO.

2 – DA LEGALIDADE:

2.1. Conforme as disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 95, §2, Decreto Municipal 12.807 de 29 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Rialma-GO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos; **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 2º. Nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme redação original da Lei. Referido valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que, em seu art. 1º, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, passando o limite previsto no Art. 95, § 2º, para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.*

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma – GO, faz-se necessária a contratação de pessoa física especializada para prestação de serviço de Coordenadora do Programa Criança Feliz, justificada pela necessidade de garantir o bom funcionamento do programa, em conformidade com suas diretrizes e objetivos. A profissional será responsável pela coordenação, acompanhamento e organização das ações desenvolvidas pelo programa, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, o fortalecimento dos vínculos familiares e a promoção do acesso das famílias às políticas públicas.

4 – ESPECIFICAÇÕES :

4.1. Segue na tabela abaixo especificações detalhadas do objeto solicitado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste edital, correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
14.20.8.245.171.2.935.3.3.90.36	651

6 – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RESPONSÁVEL PELA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará um local e um profissional apto, responsável para a fiscalização e acompanhamento e recebimento dos produtos a serem entregues pela pessoa física vencedora.

6.2. A mercadoria deverá ser entregue de forma imediata conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da

responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando no dia **31** do mês de **Dezembro** de **2026**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de escolha do presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada a publicação dos arquivos anexos desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases do fornecimento prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica na obrigação de fornecer o objeto do presente contrato conforme acordado entre as partes, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

11.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela escorreita execução do Instrumento de Contrato ou Empenho, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, neste termo de referência.

11.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a pessoa física deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1.1. Certidão negativa de débitos federais;

12.1.2. Certidão negativa de débitos estaduais;

12.1.3. Certidão negativa de débitos municipais;

12.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas

Prefeitura Municipal de Rialma-Go, 31 de Agosto de 2026.

ALINE GOMES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 004/2025